**KEPLER WEBER FIAGRO-DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**
CNPJ nº 44.173.269/0001-45

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS,** com sede no município e estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, nº 501, 5º Andar (Parte), Torre Corcovado, Botafogo, e inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/000123, devidamente credenciada na CVM como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006 ("Administradora"), na qualidade de administradora do **KEPLER WEBER FIAGRO-DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.173.269/0001-45 ("Fundo"), vem, por meio deste, retificar o comunicado enviado aos Cotistas e ao mercado em geral referente ao resultado da assembleia geral de cotistas realizada em 04 de maio de 2026 ("Comunicado").

Apesar de a referida matéria ter sido aprovada, o Comunicado deixou de constar a consignação em ata do cotista detentor de, aproximadamente, 61% das Cotas de emissão do Fundo.

Nesse sentido, a Administradora utiliza-se do presente instrumento para consolidar a referida consignação de modo que o Comunicado passe a vigorar na forma do Anexo I.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2026.

**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**
- Administradora -

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2026.

Prezado Cotista,

A **BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM**, instituição financeira, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, 501, 5º Andar (Parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, e inscrita no CNPJ/MF sob o número 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada na CVM como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM n.º 8.695, de 20 de março de 2006 ("Administradora"), serve-se da presente, na qualidade de administradora do **KEPLER WEBER FIAGRO-DIREITOS CREDITORIOS** ("Fundo"), inscrito no CNPJ sob o nº 44.173.269/0001-45, para comunicar que na assembleia geral de cotistas realizada em 04 de maio de 2026 foram aprovadas as contas anuais do Fundo referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025.

Cabe salientar que o cotista detentor de 61 % (sessenta e um por cento das cotas de emissão da classe única do Fundo consignou em ata nos seguintes termos:

(i) A manifestação favorável à aprovação das contas não eximirá o Administrador/Gestor de eventuais responsabilidades por atos e fatos ocorridos no exercício em análise que possam ser imputados a condutas omissivas ou comissivas desta no exercício de seu papel fiduciário como administradora de recursos de terceiros;

(ii) Quaisquer prejuízos acarretados ao Fundo em decorrência de erros na apuração de seu patrimônio líquido são de responsabilidade do Administrador;

(iii) A aprovação das contas em comento não eximirá a Gestora e/ou o Administrador de eventuais responsabilidades que possam advir de condutas contrárias ao ordenamento jurídico e que venham a ser verificadas posteriormente;

(iv) A verificação dos gastos refere-se exclusivamente aos dados apresentados pelo Administrador, não significando, portanto, a plena quitação dos valores pagos a título de Taxa de Administração e demais despesas, caso a qualquer tempo venha a ser apurada qualquer desconformidade com o regulamento ou inconsistências nas informações disponibilizadas, notadamente quanto às diferenças identificadas entre o valor constante das demonstrações de 2025 e o valor calculado com base no patrimônio líquido diário do Fundo;

(v) O Administrador deverá se atentar futuramente quanto ao envio correto das documentações para os cotistas, bem como para ao cumprimento dos prazos regulamentares e que mantenha o cadastro dos cotistas atualizados; (vi) O Administrador deve sempre promover a deliberação acerca da aprovação das demonstrações financeiras dentro dos prazos regulamentares previstos para tanto, sendo certo que quaisquer penalidades eventualmente aplicadas pela CVM, em virtude do atraso na deliberação da matéria em relação aos prazos regulamentares, deverão ser arcadas pelo Administrador;

(vi) Não deverão ser atribuídas aos cotistas do Fundo quaisquer penalidades aplicadas ao Fundo pela CVM em virtude dos descumprimentos de prazo de 60 (sessenta) dias para deliberação sobre as demonstrações contábeis do fundo;

(vii) Deverá ser ajustado o item 11.3.4 do Regulamento do Fundo para que seja restabelecido o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para emissão de parecer sobre as demonstrações contábeis do Fundo; (ix) Deverá ser ajustado o valor do ativo e do

passivo do balanço do Fundo para o ano de 2025, fazendo-se constar, nas próximas demonstrações contábeis a serem emitidas, o valor de R$ 47.138 mil; e (x) Deverá ser ajustado o valor da rubrica “outras despesas” para o ano de 2025 nas Notas Explicativas das próximas demonstrações a serem emitidas, fazendo-se constar o valor de R$ 2 mil.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**

- Administradora -